



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI nº 350/ 2010, de 18/08/2010**

**Concede abono ao profissional do magistério  
da educação básica**

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira – MG, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder um abono no valor de R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais ), a ser pago no mês de agosto de 2010, ao profissional do magistério da educação básica ocupante de cargo público municipal ou exercente de função pública, contratado em caráter excepcional e temporário, que esteja em efetiva atividade.

Parágrafo único: O abono de que trata esta Lei, em caráter provisório e excepcional, não serve de base para cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

Art. 2º - O valor a ser pago a cada servidor será proporcional aos seus vencimentos mensais obtidos no ano de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão á conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 19 de junho de 2010.

Edson Curi  
Prefeito Municipal

Justificativa:

Este abono, valor de R\$ 25.000,00, é referente a parcela de recursos dos 60 % das receitas do FUNDEB, primeiro semestre do ano de 2010. Esta decisão de pagar este abono em agosto é fruto de um acordo feito numa reunião entre os Conselheiros do FUNDEB e o Executivo Municipal.

CNPJ 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.  
E-mail: [prefeitura@rosariodalimeria.mg.gov.br](mailto:prefeitura@rosariodalimeria.mg.gov.br) - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257